



**PROJETO DE LEI Nº 70/2024-L, DE 29/07/2024  
AUTÓGRAFO Nº 5941/2024, DE 18/09/2024  
LEI Nº  
(De autoria da Vereadora Cláudia Rita  
Duarte Pedroso – PODE)**

***Dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes para a criação da Política Municipal para a Inserção de Mulheres na Cultura no âmbito da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal para a Inserção de Mulheres na Cultura com o objetivo de promover a igualdade de gênero, a valorização da produção cultural feminina e a ampliação das mulheres nos diversos segmentos culturais no âmbito da Estância Turística de São Roque.

**Art. 2º** A Política Municipal para a Inserção de Mulheres na Cultura reger-se-á, em especial, pelos princípios fundamentais:

- I – promover a igualdade de oportunidades e de tratamento entre homens e mulheres nos espaços culturais;
- II – estimular a produção cultural feminina, assegurando visibilidade e reconhecimento;
- III – incentivar e assegurar a participação de mulheres em eventos culturais liderados por mulheres.

**Art. 3º** A política Municipal para a Inserção de Mulheres na Cultura terá como ações fundamentais:

- I – criação de editais e programas específicos para projetos culturais liderados por mulheres;
- II – realização de eventos e iniciativas que promova, a produção cultural feminina;
- III – estabelecimento de parcerias com entidades e coletivos que atuam na defesa dos direitos das mulheres;
- IV – inclusão de cláusulas de equidade de gênero em contratos e convênios culturais firmados pelo município.

**Art. 4º** Fica facultado ao Conselho Municipal de Cultura de São Roque a prerrogativa de acompanhar, avaliar, propor diretrizes

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

para a Política Municipal para a Inserção de Mulheres na Cultura, assegurando a participação da sociedade e das próprias mulheres envolvidas na produção e desenvolvimento das atividades culturais do município.

**Art. 5º** Serão promovidas campanhas de conscientização sobre a importância da presença e participação as mulheres na Cultura, visando sensibilizar a sociedade para a superação de desigualdades de gênero na sociedade em geral, e neste setor em particular.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 17 de setembro de 2024.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário